



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 22/2020-**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 15 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 03 / 02 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 03 / 02 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.  
Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 17 de 02 de 2020

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 02 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 17 de 02 de 2020

(Presidente)

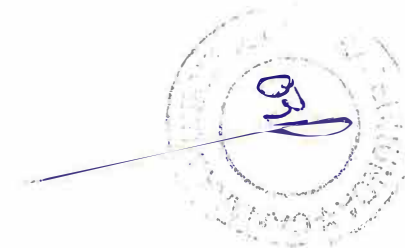


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

<b>ACRÉSCIMO</b>						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	90	90
Total do Acréscimo					90	90
<b>RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - CONVÊNIO Nº 12094.290000/1190-03</b>						
Discriminação						Total
			2020			
Recursos através de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.290000/1190-03			90			90
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.290000/1190-03 - Aquisição de Ambulância.						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.**

A propositura visa viabilizar o recebimento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos de emenda parlamentar, objeto da proposta nº 12094290000119003, constante da Portaria nº 2.989, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que habilita entes federados a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O numerário será destinado à aquisição de ambulância para a Secretaria de Saúde, veículo esse que permitirá garantir o atendimento à demanda do município, visto que a solicitação por este serviço vem crescendo a cada ano, sendo necessária a aquisição de novas viaturas, garantindo o traslado dos usuários atendidos no município.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2019 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 89

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



## PORTARIA Nº 2.989, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastramento de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCION/ PROGRAM
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08083086000119016	32650003	12.000,00	12.000,00	10302201
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	11259476000119003	36720011	199.300,00	199.300,00	10302201
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	11259476000119004	19600020	98.000,00	98.000,00	10302201
MA	CAJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJARI	11258677000119001	36990004	90.000,00	90.000,00	10302201
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18652424000119003	30330016	14.950,00	14.950,00	10302201
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	11132325000119005	27540011	250.000,00	250.000,00	10302201
PIE	PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07868234000119006	30320008	670.370,00	670.370,00	10302201
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000119021	10740004	399.940,00	399.940,00	10302201
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12268029000119009	37790003	199.900,00	199.900,00	10302201
RS	AGUA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA SANTA - RS	12106919000119004	28580011	230.000,00	230.000,00	10302201
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	11867771000119007	28580011	230.000,00	230.000,00	10302201
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000119003	23660010	90.000,00	90.000,00	10302201
TOTAL	12 PROPOSTAS		2.484.460,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

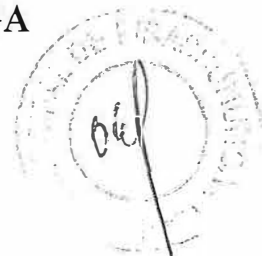




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 014/2020

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.

Pirassununga, 03 / 02 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-02-04 10:58  
Prioridade Alta



- PL\_012\_2020.pdf (~354 KB)
- PL\_013\_2020.pdf (~367 KB)
- PL\_014\_2020.pdf (~251 KB)
- PL\_015\_2020.pdf (~336 KB)
- PL\_016\_2020.pdf (~350 KB)
- PL\_017\_2020.pdf (~263 KB)
- PL\_018\_2020.pdf (~362 KB)
- PL\_019\_2020.pdf (~363 KB)
- PL\_020\_2020.pdf (~283 KB)
- PL\_021\_2020.pdf (~774 KB)
- PL\_022\_2020.pdf (~764 KB)
- PL\_023\_2020.pdf (~717 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 12/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619-Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- **Projeto de Lei nº 13/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619-Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

- **Projeto de Lei nº 14/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 45.500,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2619 - Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde;

- **Projeto de Lei nº 15/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- **Projeto de Lei nº 16/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

- **Projeto de Lei nº 17/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 71.220,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal;

- **Projeto de Lei nº 18/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- **Projeto de Lei nº 19/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

- **Projeto de Lei nº 20/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de



nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

- **Projeto de Lei nº 21/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e

- **Projeto de Lei nº 23/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# Câmara Municipal de Pirassununga



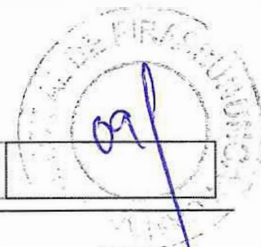
A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14h30**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 12/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619 – **Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 13/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2619 – **Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 14/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2619 – **Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 15/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 – **Estruturação da Atenção à Saúde Bucal**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 16/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2620 – **Estruturação da Atenção à Saúde Bucal**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 17/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2620 – **Estruturação da Atenção à Saúde Bucal**.
- **Projeto de Lei nº 18/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621 – **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 19/2020.** Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2621 – **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 20/2020.** Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2621 – **Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 21/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 – **Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 22/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2622 – **Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 23/2020.** Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2622 – **Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**.
- **Projeto de Lei nº 24/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2623 – **Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 25/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2623 – **Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 26/2020.** Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2623 – **Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região**.

**Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



### Vitor cobra do Executivo reforma de praça da Zona Norte

De acordo com vereador, local está abandonado e necessita de melhorias

08:30

## Comunicados



Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 | Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 | Regularização de estacionamento na Área Azul no Município de Pirassununga

Projeto de Lei Complementar nº 08/2019 - Dispõe sobre a regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75/2006

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga Exercício 2018

## Convites



Audiência Pública | 17/02/2020 PLs: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2020

Audiência Pública da Saúde | 17/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

## Audiência Pública | 17/02/2020

A Câmara Municipal de Pirassununga, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Leis nºs: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2020, de autoria do prefeito municipal, que visa inclusão das ações nºs: (2619 – Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde); (2620 – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal); (2621 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde); (2622 – Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) e (2623 – Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região), a realizar-se dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14h30min, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis.

**VEJA CÓPIA DO CONVITE E DOS PROJETOS!**

### RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Coloque-se a saber o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME

E-MAIL

ENVIAR

[Contato Câmara](#)[Ordem do Dia](#)[Transparência Pública](#)[Licitações](#)[Acesso à Informação](#)[Legislação](#)

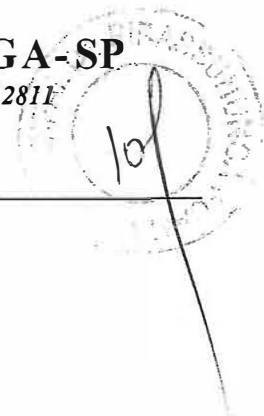


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PARECER N.:** 19/2020

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 22/2020.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Pirassununga, que dispõe sobre a inclusão da ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

As verbas em questão, nos valores de R\$ 13.000,00, R\$ 13.676,00 e R\$ 27.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, serão utilizadas na aquisição de bens móveis e auxiliares (bolas, pesos, cordas) para o combate à obesidade através de ações de fisioterapia nas unidades, e também na compra de equipamentos de informática com o objetivo de disponibilizar mais ferramentas aos profissionais e, com isso, através dos registros e controles, estabelecer o histórico das ações desenvolvidas na área da nutrição, tudo no âmbito do Programa de Saúde da Família. À vista disso, faz-se necessário que a respectiva ação seja acrescentada no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

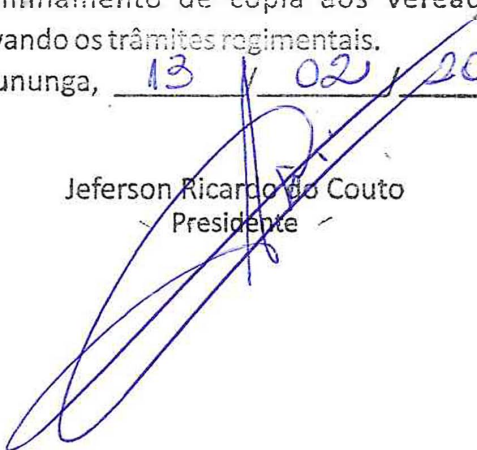
#### II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5º, inciso I, que compete privativamente ao Município “elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado”.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 13 / 02 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



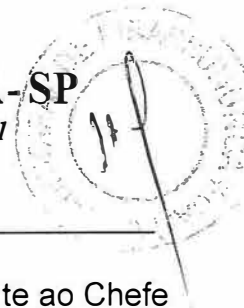


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

## II.2. Da Legalidade da Propositura

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a alterar a LDO mediante autorização legislativa para que seja aberto novo crédito especial no orçamento vigente, a ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender a inclusão da referida ação serão cobertos através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis*:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

A indicação dos recursos obedece ao disposto no artigo 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

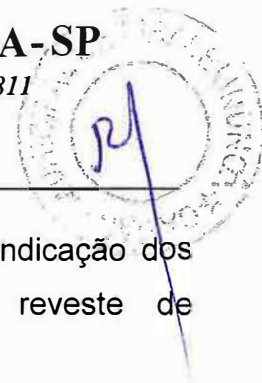


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.

## II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal n. 5.196, art. 4º, parágrafo 2º; art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000; e art. 44 da Lei Federal 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

## II.4. Do Regime de Urgência


O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

## III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 22/2020.

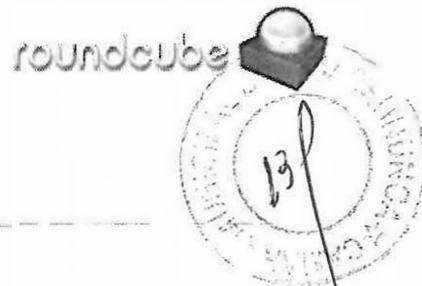
É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2020.

  
Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409



Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**  
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-02-14 09:38  
Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-02-14 **Hora:** 09:38:14  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:**

- Projeto de Lei nº: 12 / 2020
- Projeto de Lei nº: 13 / 2020
- Projeto de Lei nº: 14 / 2020
- Projeto de Lei nº: 15 / 2020
- Projeto de Lei nº: 16 / 2020
- Projeto de Lei nº: 17 / 2020
- Projeto de Lei nº: 18 / 2020
- Projeto de Lei nº: 19 / 2020
- Projeto de Lei nº: 20 / 2020
- Projeto de Lei nº: 21 / 2020
- Projeto de Lei nº: 22 / 2020
- Projeto de Lei nº: 23 / 2020

Atenciosamente,

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_14\_02\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 8237336

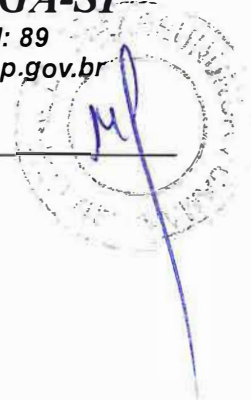
AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

17 FEV 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

17 FEV 2020



*José Antonio Camargo de Castro*  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente



*Edson Sidinei Vick*  
**Edson Sidinei Vick**  
Relator

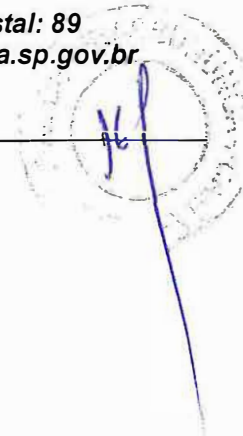


*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 17 FEV 2020

  
**Paulo Eduardo Cäetano Rosa**  
Presidente

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Relator

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




**PARECER N°**

### **COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, **17** FEV 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Edson Sidinei Vick**  
Relator

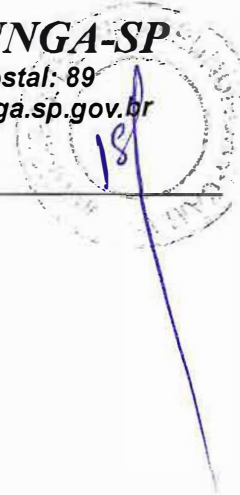
  
**Nelson Pagoti**  
Membro





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

**COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
BEM ESTAR ANIMAL**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

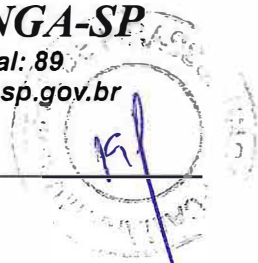
  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER Nº

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020

**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente

**Luciana Batista**  
Relator

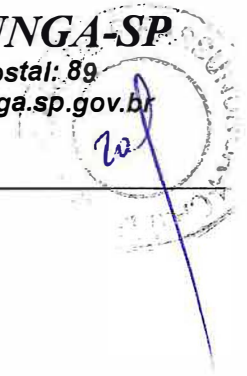
**Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"**  
Membro





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Wallace Aníbal de Freitas Bruno**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

07 FEV 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”**  
*Presidente*

  
**Edson Sidinei Vieira**  
*Relator*

  
**Nelson Pagoti**  
*Membro*



**REQUERIMENTO**  
**Nº 58/2020**

**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 17 FEV 2020  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 22/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

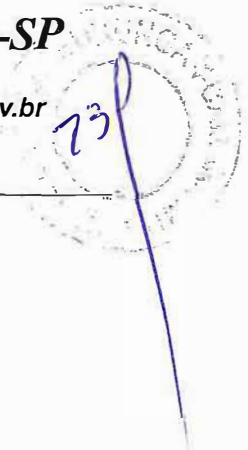
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

*João Roberto*  
*Viçoso*  
*Nelson Pagoti*  
Nelson Pagoti  
Vereador  
*Walter*  
*Walter*  
*Paulo*  
*Paulo*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5444** **PROJETO DE LEI Nº 22/2020**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020” .....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*



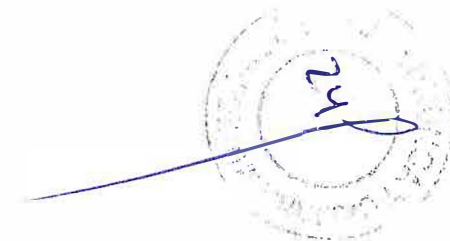
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5444**  
**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

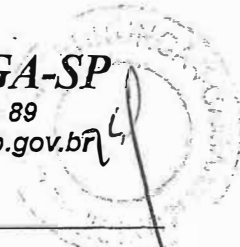
ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	90	90
Total do Acréscimo					90	90
RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - CONVÊNIO Nº 12094.290000/1190-03						
Discriminação						Total
			2020			
Recursos através de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.290000/1190-03			90			90
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.290000/1190-03 - Aquisição de Ambulância.						





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00110/2020-SG

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020.

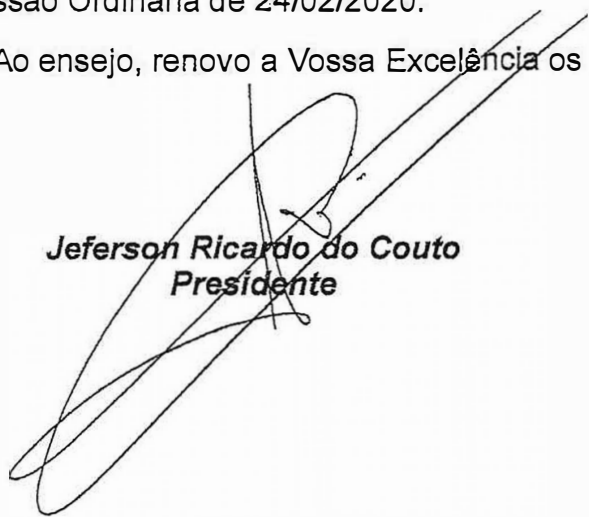
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 35 a 47/2020; e Pedidos de Informações nºs 30 e 31/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5433, 5334, 5335, 5336, 5337, 5338, 5339, 5340, 5341, 5342, 5343, 5344, 5345, 5346, 5347, 5348, 5349 e 5350, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 34/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, segue cópia do Requerimento nº 67/2020 que transferiu para o dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 19 horas, a Sessão Ordinária de 24/02/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP.

Recebido  
D. URBAN  
19.02.2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 032/2020

A Secretaria para conferência e providências de estilo. Piras; 21/02/2020.

Jeferson Ricardo do Couto

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.513 a 5.530, de 2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

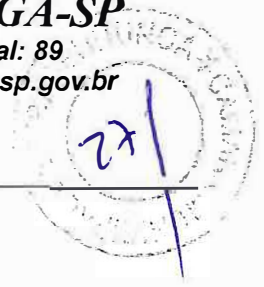
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.526, de 19 de fevereiro de 2020**, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 22/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

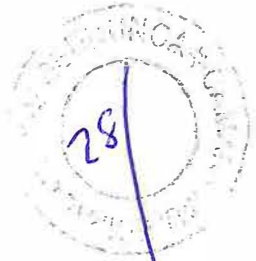
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.526, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

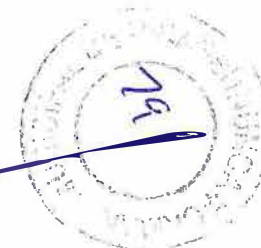
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO À LEI Nº 5.526, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

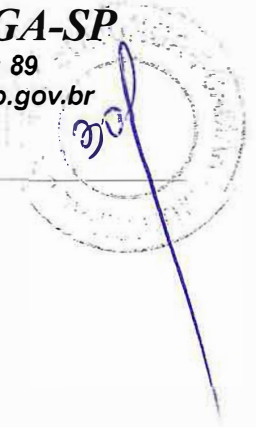
ACRÉSCIMO							
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde							
Objetivo: Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde							
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total	
2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	90	90	
Total do Acréscimo					90	90	
RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - CONVÊNIO Nº 12094.290000/1190-03							
Discriminação							Total
			2020				
Recursos através de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.290000/1190-03			90			90	
<b>Justificativa das Modificações:</b> Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.290000/1190-03 - Aquisição de Ambulância.							





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 079, de 27 de fevereiro de 2020, da **Lei nº 5.526, de 19 de fevereiro de 2020, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 22/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020 | Ano 07 | Nº 079**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN** - Prefeito Municipal  
 Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- LEI Nº 5.526, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -**

*"Autoriza inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN** - Prefeito Municipal  
 Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.** Secretária Municipal de Administração. dag/.

**ANEXO À LEI Nº 5.525, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**  
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde		ACRÉSCIMO	
Objetivo: Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Ativo	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA
2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Função Subfunção Órgão Executor 10 301 Fundo Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida Medida	Meta física 2020 2018-2021 2020 2018-2021
			Valor - PPA 2018-2021
Total do Acréscimo			90
<b>RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - CONVENIO Nº 12094.2900001190-03</b>			
Discriminação			
		2020	2020 - 2021
		90	0
Total		90	

*Identificadora das Modificações:  
 Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.2900001190-03 - Aquisição de Ambulância.*

**ANEXO À LEI Nº 5.526, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**  
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde		ACRÉSCIMO	
Objetivo: Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Ativo	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA
2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Órgão Executor Fundo Municipal de Saúde	Produto/Unidade de Medida Medida	Meta física 2020 Despesa - Desp. Capital
		1	0
Total do Acréscimo			90
<b>RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - CONVENIO Nº 12094.2900001190-03</b>			
Discriminação			
		2020	
		90	
Total		90	

*Identificadora das Modificações:  
 Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse de Emenda Parlamentar Federal - Convênio nº 12094.2900001190-03 - Aquisição de Ambulância.*